



Comunicação Nº 20

Coimbra, 19 de Agosto de 2022.

A presente Comunicação traz informações e orientações importantes para o bom funcionamento dos grupos GGFA e BFA, algumas delas necessárias para tratar falhas e não conformidades identificadas nas últimas auditorias externas.

## GRUPO DE GESTÃO FLORESTAL DA ABASTENA (GGFA) – INFORMAÇÕES PARA PROPRIETÁRIOS

### MEMBROS E GESTORES DE RECURSO

Com a entrada em vigor da nova norma FSC® para grupos de gestão florestal, qualquer proprietário ou arrendatário, com direitos de posse e/ou uso de património florestal, tanto pessoa singular como colectiva (empresa), pode aderir ao **GGFA**, comprometendo-se, em nome próprio ou através de um Gestor de Recurso, ao cumprimento as Regras do Grupo e dos Princípios e Critérios do FSC, numa perspectiva de longo prazo.

O Gestor de Recurso é uma pessoa ou entidade legal, ao qual um interessado em aderir ao **GGFA** delega a responsabilidade para garantir a conformidade com as Regras do Grupo e demais requisitos das Normas do FSC, ficando responsável por supervisionar as atividades de gestão florestal nas áreas do mesmo.

### BSA - BOLSA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DA ABASTENA

Qualquer operação ou intervenção numa área certificada FSC deve ser feita de acordo com as “Boas Práticas Florestais”, e em conformidade com os condicionantes legais e normativos aplicáveis.

A **Bolsa de Prestadores de Serviço da Abastena (BSA)** é constituída por empresas aderentes ao **GGFA**, capacitadas para operar nas áreas da UGF em conformidade com as regras e condicionantes, ficando também habilitadas a fornecerem material certificado FSC que venha a ser explorado nas áreas.

### SUB-CONTRATAÇÃO

No caso de contratação de uma empresa prestadora de serviços para realização de operações em áreas certificadas, deve-se:

- Orientar a empresa, indicando as responsabilidades e condições aplicáveis à prestação dos serviços, incluindo:
  - a separação e controlo do material certificado a ser explorado na área
  - o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e o respeito às demais regras de segurança
  - a observação das Boas Práticas Florestais
  - a indicação de que ficará sujeita às ações de controlo a cargo da **Abastena**, da sua Entidade Certificadora e da ASI
- Fornecer a Contratada cópia do **TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (F-11)**
- Acompanhar a execução dos serviços a fim de assegurar o atendimento das condições estabelecidas, incluindo

### INFORMAÇÃO NOS DOCUMENTOS DE VENDA DE MATERIAL CERTIFICADO DE MEMBROS GGFA

Todo material certificado deve ser vendido com Facturas, Autofacturas ou documentos semelhantes, onde conste no mínimo a seguinte informação:

- Nome do comprador
- Data da compra/venda
- Tipo de material (Madeira em pé, Rolaria, Biomassa, Cortiça, etc.)
- Espécie: Eucalipto (*Eucalyptus globulus*), Pinho bravo (*Pinus pinaster*), Pinho manso (*Pinus pinea*), Choupo (*Populus nigra*)
- Local e Código da mata: “M XXX”
- Quantidade (tonelada, m3, kg, arroba, etc.)
- Alegação: FSC 100%
- Código do Certificado de Grupo: SA-FM/COC-002295 e Subcódigo membro GGFA: “P XXXX”

O Técnico da **Abastena** responsável por planear e acompanhar a operação fornece todas as orientações e o auxílio necessário para o correto preenchimento da documentação de venda.



A marca da gestão florestal responsável



A marca da gestão florestal responsável



A marca da gestão florestal responsável



## MANUTENÇÃO DE SOBREIROS E EXTRAÇÃO DE CORTIÇA

O Sobreiro (*Quercus suber*) é uma espécie florestal protegida por legislação em Portugal, sendo o corte, desbaste, arranque, poda ou desramação sujeitos a autorização prévia pela autoridade florestal (ICNF), mesmo que as árvores estejam mortas.

No acto da extracção é obrigatória a inscrição, com tinta indelével sobre a superfície explorada dos sobreiros, o algarismo das unidades do ano da tiragem da cortiça e, no caso de a extracção ocorrer em manchas, apenas é obrigatória a inscrição nos sobreiros que as delimitam.

O controlo da vegetação, se necessário, deverá ser efetuado em faixas descontínuas ou em manchas. Deverão ser utilizados corta-matos ou grades muito ligeiras. É importante não intervir na área de projeção das copas das árvores.

O Técnico da **Abastena** fornece todas as orientações e o auxílio necessário para intervenções que envolvam sobreiros.

## LINHAS DE ÁGUA - REGULAMENTAÇÕES E BOAS PRÁTICAS

As linhas de água têm várias funções essenciais, pois fazem de coletores da bacia hidrográfica, suportam a fauna e flora aquática e ribeirinha, conservam uma importante biodiversidade natural, servem de corredor a essa mesma biodiversidade (principalmente à fauna), aumentam a diversidade visual da paisagem, disponibilizam recursos importantes (água, peixe, recreio, lazer, etc.) e funcionam como elementos de descontinuidade e de limitação à progressão de incêndios florestais.

A vegetação arbórea e arbustiva nas margens, particularmente aquela que pode criar sombra à linha de água, é muito importante para o equilíbrio ambiental e deve ser conservada.

**Faixa de proteção das linhas de água:** a faixa de terreno contígua à linha com as seguintes larguras a partir das margens:

- Linhas de água torrenciais (efémeras) ou temporárias: 5 metros
- Linhas de água permanentes não navegáveis: 10 metros
- Linhas de água permanentes e navegáveis: de 30 a 50 metros

Nas faixas de proteção deve ser evitada a circulação de máquinas e equipamentos, a menos que seja para atingir os objetivos estabelecidos especificamente para estas áreas.

Deve ser evitada a acumulação de resíduos lenhosos ou terra nas linhas de água, pois estes materiais deterioram a qualidade da água. Quando estes tiverem caído para linhas ou massas de água devem, sempre que possível, ser removidos.

Nas faixas de proteção não é permitida a mobilização de solo para plantação, sendo também proibida a plantação de espécies de rápido crescimento, incluindo o Eucalipto.

Também não é permitida a aplicação de produtos fitofarmacêuticos junto das linhas de água.

O abate de árvores não pode ser direcionado para as linhas de água. O material e resíduos do corte que eventualmente tenham caído nas linhas de água devem ser retirados.

O material e os resíduos do corte devem ser retirados dos caminhos e aceiros, principalmente se o abate ocorrer na época seca, para reduzir o risco de propagação de incêndios e não prejudicar o trânsito das viaturas em caso de fuga ou combate.

Sempre que possível a travessia de linhas de água deve ser feita em situações de solo firme ou quando existam estruturas para o efeito.

Em áreas de solos sensíveis, especialmente nas margens de linhas de água, deve, sempre que possível, evitar-se o uso de máquinas florestais. Caso seja necessário, o seu uso deve ocorrer apenas na época seca.

Em situações de encharcamento, o trânsito de máquinas deve ser interdito.

## COLMEIAS E APIÁRIOS - PLANO DE LUTA CONTRA A VARROOSE

A **varroose** é considerada uma doença que provoca elevados prejuízos na produção de mel nacional, tendo a DGAV (Direção Geral de Alimentação e Veterinária) estabelecido o **Plano de luta contra a varroose** com estratégias ações e para o controlo, e que envolvem aplicação de um produto químico.

Os membros do **GGFA** devem informar à **Abastena** a presença de colmeias e apiários nas suas áreas para que seja possível o registo e acompanhamento das ações eventualmente necessárias.

## OUTRAS INFORMAÇÕES

A **Abastena** assegura o acesso às normas e documentos aplicáveis ao funcionamento do **GGFA**, seja através da sua página na Internet, seja por entrega, ou envio, de cópias impressas, ou em meio digital, para os membros que assim o desejarem.

Website: [www.abastena.pt](http://www.abastena.pt)

Facebook: [www.facebook.com/abastena](https://www.facebook.com/abastena)



A marca da gestão florestal responsável



A marca da gestão florestal responsável



A marca da gestão florestal responsável



## BOLSA DE FORNECEDORES DA ABASTENA (BFA) – INFORMAÇÃO PARA FORNECEDORES

### VENDA DE MADEIRA CERTIFICADA DE MEMBROS DA BFA

O membro do grupo **BFA** tem a possibilidade de adquirir e vender material certificado FSC e PEFC (Licença nº PEFC/13 -32-034) devendo fornecer à **Abastena** as informações necessárias para o controlo do processo.

Como regra, o material certificado deve ser vendido à **Abastena**.

**A venda de material certificado para outros compradores depende de autorização prévia da Abastena!**

O membro da **BFA** deve assegurar que a factura de venda contenha os elementos necessários:

- Data, Nome e Contacto da empresa e do cliente
- Código do certificado CoC FSC e/ou PEFC do Grupo BFA e Subcódigo membro BFA
- Tipo de material (Rolaria C/C, Rolaria S/C, Biomassa, Estilha)
- Espécie (Nome comum ou Nome científico)
- A alegação para produto certificado (FSC 100% e/ou 100% Certificado PEFC)
- Quantidade (tonelada, m<sup>3</sup>, etc.)

A documentação de compra e venda deve ser arquivada por um período mínimo de 5 anos.

Para mais informações, consulte o **Guia da BFA** ou entre em contacto com um técnico da **Abastena**.

### PLATAFORMA PARA REGISTO DE COMPRAS E VENDAS DOS FORNECEDORES DA BFA

Para a certificação da **BFA**, no final de cada ano é necessário ter um resumo com as compras, vendas e eventuais stocks (quantidade de material comprado e não explorado e vendido no mesmo ano).

Para o efeito, o Fornecedor da **BFA** deve registar na plataforma da **Abastena** todas as **compras** e **vendas** de material de áreas certificadas (Pertencentes ao GGFA e não Pertencentes ao GGFA).).

Para fazer o registo na plataforma, o Fornecedor deve aceder ao website da **Abastena**: [www.abastena.pt](http://www.abastena.pt) e clicar no botão “**Acesso Reservado**” (canto superior direito).

Tendo o acesso, basta entrar e ir ao menu **Registo de Compras e Vendas** e proceder aos registos:

- **Nova Compra:** Registo de faturas/Autofaturas de compras/vendas a Proprietários Certificados.
- **Nova Venda:** Registo de faturas de vendas à Abastena ou a outra entidade a qual foi fornecida madeira proveniente de áreas certificadas.

Para ter acesso à plataforma, o Fornecedor deve solicitar suas credenciais aos técnicos da **Abastena**, obtendo ainda os devidos esclarecimentos, orientações e auxílio necessários.

### MANIFESTOS DE CORTE E TRANSPORTE - ICNF

Presentemente, no que diz respeito à Manifestação do Corte de arvoredo florestal, já se aplica o Decreto-Lei n.º 31/2020, de 30 de Junho, tendo sido revogado o anterior Decreto-Lei 174/88, de 17 de Maio.

Após **1 de Agosto de 2022**, os Manifestos de Corte de Árvores (MCA) devem ser feitos diretamente na aplicação **SiCorte** (<https://rubus.icnf.pt>), desenvolvida pelo **ICNF**. Os Técnicos da **Abastena** fornecem orientações e auxílio caso necessário.

### REQUISITOS BÁSICOS DE TRABALHO DO FSC

São critérios e indicadores genéricos da Organização Internacional do Trabalho (OIT), cobrindo princípios e direitos fundamentais no trabalho:

- Liberdade de associação e reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;
- Eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório;
- Abolição efetiva do trabalho infantil;
- Eliminação da discriminação no emprego e ocupação.

O objetivo central da OIT é a promoção da Agenda do Trabalho Digno Para Todos: o acesso dos homens e mulheres a um trabalho produtivo em condições de liberdade, de equidade, de proteção e de dignidade humana.

O objectivo da **OIT** é a promoção da **Agenda do Trabalho Digno para Todos**: o acesso dos homens e mulheres a um trabalho produtivo em condições de liberdade, de equidade, de protecção e de dignidade humana.

**As convenções da OIT foram ratificadas e estão enquadradas na legislação portuguesa.**



A marca da gestão florestal responsável



A marca da gestão florestal responsável



A marca da gestão florestal responsável